



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo Proad TRT n.º 26686/2021,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora **VALDETE BARBOSA DE CARVALHO**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art.15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 04/05 (quatro quintos) da Função Comissionada de Assistente – FC-02 e 01/05 (um quinto) da Função Comissionada de Secretário Especializado – FC-02 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001) e amparada em decisão judicial transitada em julgado no MS 24.2005.000.13.00-0, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, conforme o estabelecido no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU_e e DOU.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente